

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



## ÍNDICE

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 12-A DE 11 DE MARÇO DE 2026, ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 12-A/2026 .....	
DECRETO FINANCEIRO Nº 15-A DE 30 DE MARÇO DE 2026, ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	
DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 31 DE MARÇO DE 2026, ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 905,82 (NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 16/2026 .....	



**DECRETO FINANCEIRO Nº 12-A DE 11 DE MARÇO DE 2026, ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 12-A DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 380 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.000,00 (Um mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0214000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**2.083 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 / 15010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0214000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**2.083 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 11 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

*Djalma Thierra Câmara Gonçalves*

**DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 060.434.895-97

**ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 757.157.915-53



**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 12-A/2026**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 12-A/2026

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 380/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, alínea c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta -se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam complementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Cristópolis - BA, 11 de março de 2026

ERIVALDO CONEGUNDES CAMARA  
Prefeito Municipal



**DECRETO FINANCEIRO Nº 15-A DE 30 DE MARÇO DE 2026, ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 15-A DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 380 de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2026, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.003 - CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS</b>		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	0,00	205.000,00
4.4.90.51.00 / 1546 - Obras e Instalações	205.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>205.000,00</b>	<b>205.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>205.000,00</b>	<b>205.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>205.000,00</b>	<b>205.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.

**DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 060.434.895-97

**ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 757.157.915-53



**DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 31 DE MARÇO DE 2026, ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 905,82 (NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 905,82 (Novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 380 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$905,82 (Novecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	905,82
<b>Total por Ação:</b>	<b>905,82</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>905,82</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>905,82</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	905,82
<b>Total por Ação:</b>	<b>905,82</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>905,82</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>905,82</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 31 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 31 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTÓPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

*Djalma Thierra Câmara Gonçalves*

**DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 060.434.895-97

**ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 757.157.915-53



**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 16/2026**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 16/2026

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n º 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n º 380/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 5º, Inciso I, alínea c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5 º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta -se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam complementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Cristópolis - BA, 31 de março de 2026

ERIVALDO CONEGUNDES CAMARA  
Prefeito Municipal